PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • • 01 Suspensa de intervisão legal. 19x0

APROVADO

Sala das Sessões, em 07/11/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.236

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. - Fica aberto um crédito suplementar às dotações abaixo discriminadas no valor total de NCz$80.500,00 - OITENTA MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS:

01 - Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil.	65.000,00
3120 - Material de Consumo.	4.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais..	5.500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos..	6.000,00
Total.	80.500,00

ART. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito autorizado por esta lei o excesso de arrecadação previsto para o exercício, apurado na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. MUNICIPAL DE ARCOS, 08 de Novembro de 1.989

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária de Gabinete